



Prefeitura de Joinville

ERRATA SEI Nº 0010629596/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 01 de outubro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente a Ata de julgamento de Recursos SEI 0010609420 publicada no dia 30/09/2021, referente ao **CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL - COMPRA DE ESPETÁCULOS PARA O NATAL - Nº 003/SECULT/2021.**, e seu respectivo Extrato, cujo objeto é seleção de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Contrato para a execução de projetos de ações culturais para a realização de Compra de espetáculos para o Natal selecionados por meio deste Edital, com fulcro no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, publicado em 30/09/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1813:

Onde se lê:

Proponente	Das Razões do Recorrente	Do mérito	Da decisão e fundamentos	Conclusão
Ronny Petterson Bueno	Em suas razões o Proponente informa que o projeto Cinema e Metais Edição de Natal foi inadmitido por solicitação por email enviado pelo proponente. No entanto se justifica que houve um erro, e que a solicitação de cancelamento era unicamente da inscrição 108700122510 enviado no Edital de Ações Culturais conforme anexo enviado. Finaliza dizendo que esta inscrição foi inscrita	Todas as decisões referentes ao Edital de Concurso Público - Nº 003/SECULT/2021 são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que a inscrição mencionada para cancelamento por email no dia 17/09/2021 às 08h16, é exatamente a inscrição	Esta comissão não acata o recorrido referente pelo fato de entender que efetuou exatamente o cancelamento da inscrição 108700122510 conforme o email enviado durante o processo de inscrição. Desta forma não há possibilidade de efetuar alteração	Por todo o exposto, esta comissão conclui por CONHECER do recurso para, o mérito NEGAR-LHE provimento e considerar a proponente INADMITIDO para este Concurso.

no edital de natal e foi inscrição em ações culturais.	referente ao projeto Cinema e Metais.	de solicitação anteriormente enviada.	
--	---------------------------------------	---------------------------------------	--

Leia-se:

Proponente	Das Razões do Recorrente	Do mérito	Da decisão e fundamentos	Conclusão
Ronny Petterson Bueno	Em suas razões o Proponente informa que o projeto Cinema e Metais Edição de Natal foi inadmitido por solicitação por email enviado pelo proponente. No entanto se justifica que houve um erro, e que a solicitação de cancelamento era unicamente da inscrição 108700122510 enviado no Edital de Ações Culturais conforme anexo enviado. Finaliza dizendo que esta inscrição foi inscrita no edital de natal e foi inscrição em ações culturais.	Todas as decisões referentes ao Edital de Concurso Público - Nº 003/SECULT/2021 são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que a inscrição mencionada para cancelamento por email no dia 17/09/2021 às 08h16, é exatamente a inscrição referente ao projeto Cinema e Metais.	Esta comissão acata o recorrido referente pelo fato de entender que efetuou o cancelamento da inscrição 108700122510 conforme o email enviado durante o processo de inscrição, mas que ao revisar as inscrições recebidas, identificou a inscrição 108900122571 para o referido edital intitulada "Cinema e Metais - Edição de Natal, onde foi erroneamente inadmitida por essa comissão na ATA SEI 0010562218	Por todo o exposto, esta comissão conclui por CONHECER do recurso para, o mérito DAR-LHE provimento e considerar a proponente ADMITIDO para este Concurso.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Jose de Espindula, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cordeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Octavio Negreiros de Mello, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Soraia Thomassen Eyng, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2021, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helga Tytlik, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2021, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jay Alan Rosa Thomas, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 01/10/2021, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Fernando Correia, Gerente**, em 01/10/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010629596** e o código CRC **27A6FD68**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.166538-1

0010629596v3